

Art. 2º Caberá à Diretoria-Geral efetuar a devida fiscalização.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por DIÓGENES BARRETO, Presidente, em 07/02/2025, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 1665699 e o código CRC 5BE75DC6.

ATOS DA DIRETORIA GERAL

EDITAL

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS N.º 2/2025

O Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, Rubens Lisbôa Maciel Filho, FAZ SABER, às partes, seus(suas) procuradores(as) e todos(as) interessados(as), que transcorridos quarenta e cinco dias da data de publicação deste Edital no Diário de Justiça Eletrônico (DJe), se não houver oposição, a Seção de Gestão de Documentos Eletrônicos e Arquivo (SEDEA) eliminará documentos da Seção de Patrimônio (SEPAT), ligada à Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade - SAO, deste Tribunal, de acordo com a [Listagem de Eliminação de Documentos da SEPAT](#), aprovada pela Comissão Permanente de Avaliação Documental (CPAD).

Os interessados poderão solicitar, às suas custas e no prazo citado, os documentos que desejarem preservar, através dos endereços eletrônicos: sedeat@tre-se.jus.br e/ou cpad@tre-se.jus.br, mediante petição dirigida ao Diretor-Geral, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido.

Base legal: Resolução CNJ 324/2020. Resolução do TRE/SE 9/2021 e Portaria TRE/SE 381/2021.

Documento assinado eletronicamente por RUBENS LISBÔA MACIEL FILHO, Diretor(a)-Geral, em 07/02/2025, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 1665731 e o código CRC BF8FC966.

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS N.º 1/2025

O Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, Rubens Lisbôa Maciel Filho, FAZ SABER, às partes, seus(suas) procuradores(as) e todos(as) interessados(as), que transcorridos quarenta e cinco dias da data de publicação deste Edital no Diário de Justiça Eletrônico (DJe), se não houver oposição, a Seção de Gestão de Documentos Eletrônicos e Arquivo (SEDEA) eliminará documentos da Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade - SAO, deste Tribunal, de acordo com a [Listagem de Eliminação de Documentos da SAO](#), aprovada pela Comissão Permanente de Avaliação Documental (CPAD).

Os interessados poderão solicitar, às suas custas e no prazo citado, os documentos que desejarem preservar, através dos endereços eletrônicos: sedeat@tre-se.jus.br e/ou cpad@tre-se.jus.br, mediante petição dirigida ao Diretor-Geral, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido.

Base legal: Resolução CNJ 324/2020. Resolução do TRE/SE 9/2021 e Portaria TRE/SE 381/2021.

Documento assinado eletronicamente por RUBENS LISBÔA MACIEL FILHO, Diretor(a)-Geral, em

07/02/2025, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 1665688 e o código CRC 2D2BF5E5.

ATOS DA SECRETARIA JUDICIÁRIA

INTIMAÇÃO

REVISÃO DE ELEITORADO(11546) Nº 0600411-86.2023.6.25.0000

PROCESSO : 0600411-86.2023.6.25.0000 REVISÃO DE ELEITORADO (São Francisco - SE)

RELATOR : **DESEMBARGADORA CORREGEDORA REGIONAL ELEITORAL ANA LÚCIA FREIRE DE ALMEIDA DOS ANJOS**

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

REQUERENTE(S) : REPUBLICANOS (DIRETÓRIO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/SE)

ADVOGADO : FABIANO FREIRE FEITOSA (3173/SE)

Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

REVISÃO DE ELEITORADO Nº 0600411-86.2023.6.25.0000

REQUERENTE: Partido REPUBLICANOS (DIRETÓRIO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/SE)

DESPACHO

Trata-se de pedido de revisão do eleitorado do município de São Francisco-SE (19ª Zona Eleitoral), formulado pelo diretório municipal do partido Republicanos, sob alegação de que haveria discrepância entre o número de habitantes e a quantidade de eleitores daquele município, a qual, no ano de 2022, corresponderia a cerca de 108,33% da população, além de que existiria fraude na formação do corpo eleitoral (IDs 11708866 e 11731841).

Visando facilitar o trabalho de planejamento de eventual correção no corpo eleitoral do referido município, foi solicitado ao requerente que ele enviasse a relação avistada no ID 11731843 (anexo à petição ID 11731841), em arquivo editável (que não seja PDF), para o email sepro1@tre-se.jus.br.

Verifica-se que a relação editável, enviada por email em 27/06/2024 (*de juscilene.adm@gmail.com para sepro1@tre-se.jus.br*), não é igual àquela então já existente nos autos, pois ela apresenta um rol de 653 eleitores, dos quais 286 estão sem endereço, ao passo que aquela primeira, avistada no ID 11731843 (em PDF), contém 801 nomes de eleitores, cujas inscrições são reputadas fraudulentas pelo requerente.

Assim, intime-se o órgão partidário requerente para que ele, querendo, complemente a segunda relação (enviada por email em 27/06/2024), incluindo os nomes nela ausentes (que constam na relação ID 11731843 - PDF) e acrescentando os endereços nela não informados, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de os trabalhos de correção limitarem-se aos eleitores constantes na relação editável, enviada em 27/06/2024 (email).

Notifique-se o requerente de que as tabelas da programação das visitas presenciais aos eleitores relacionados, nos endereços físicos, serão elaboradas com base na relação editável (enviada por email), extraindo-se dela o nome e o número do título eleitoral de cada eleitor e acrescentando-se